



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2021

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no site www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no site www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2021

ABERTURA: 08/04/2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº. 150, Bairro: Centro, Perdigoão-MG, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 019/2021 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço - Global, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 08/04/2021**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº.150, Bairro: Centro em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Ellen Guiomar de Freitas, Lília Aparecida de Souza, Maurício José da Silva, Nilmar Lopes de Macedo, Julio Dimas Tavares de Souza e Geralda Aparecida Andrade Simões, conforme Portaria nº 019 de 04 de Janeiro de 2021; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Órgão gerenciador – Município de Perdigoão/MG - órgão da administração direta responsável pela condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG**, especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

1.2.2 estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **08/04/2021**

HORÁRIO: **08:30**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2021

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2021

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº **000014/2021**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº **000014/2021**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | | | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | | |
|--|------|-------|-------------------------------|------------|-------------|
| Razão Social | | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Telefone | | | | | |
| Nome do Signatário (Para assinatura do contrato) | | | | | |
| Estado civil do Signatário | | | | | |
| Identidade do Signatário | | | | | |
| Nacionalidade do Signatário | | | | | |
| CPF do Signatário | | | | | |
| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| TOTAL DO ITEM: | | | | | |
| Prazo de Validade da Proposta | | | | | |
| Local de Entrega | | | | | |
| Prazo de entrega | | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. | | | | | |
| Observações | | | | | |
| Local e Data | | | | | |
| Assinatura do Responsável | | | | | |

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço global.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.

4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

4.8. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

4.8.1 Planilha contendo os custos discriminados, conforme Anexo III.

4.8.2 Declaração de que a empresa possui sistema integrado de gestão pública com licenciamento de uso, contendo os módulos compatíveis com o previsto nos Anexos I e IV deste Edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que possui sistema integrado de gestão pública com licenciamento de uso, contendo módulos compatíveis com o previsto nos Anexos I e IV do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

4.8.3 Declaração de disponibilidade da equipe técnica pertinente e adequada para a execução dos serviços objeto desta licitação com profissionais que possuem conhecimento e capacitados para o atendimento às demandas do contrato a ser celebrado com o vencedor do presente certame, conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade da equipe técnica pertinente e adequada para a execução dos serviços objeto desta licitação, com profissionais que possuem conhecimento e capacitados para o atendimento das demandas do contrato a ser celebrado com o vencedor do presente certame.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentará:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.2.6 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do objeto da presente licitação, comprovando o fornecimento e contendo a discriminação da solução implantada, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação.

5.2.6.1 Somente serão considerados válidos atestados com o timbre e com a identificação do nome completo da entidade expedidora.

5.2.6.2 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) pregoeiro(a) no momento da sessão pública.

5.2.7 Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Perdigoão ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não há nenhum servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Perdigoão ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da licitação, entre os seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5.2.8 Declaração de que a licitante detém conhecimento das condições necessárias a perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e pessoal técnico adequado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste edital, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que detém conhecimento das condições necessárias a perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e pessoal técnico adequado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

5.3.1 Certidão Negativa e Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

5.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:



Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

5.4.1. Comprovação, na data de abertura da licitação, de garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, nas seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; **OU** seguro-garantia; **OU** fiança bancária, nos termos do art. 31, § 2º c/c art. 56, §§ 1º e 2º da lei 8.666/93 **OU AINDA PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 **(exigida somente no caso de a licitante apresentar**



resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório N° XXX/2021, Pregão n° XXX/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório Nº XXX/2021, Pregão Nº XXX/2021.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

7.7 DA PROVA DE CONCEITO

7.7.1 A Prova de Conceito permite à Comissão nomeada para tal fim, avaliar se os serviços ofertados pela empresa detentora da melhor proposta encontram-se de acordo com os requisitos técnicos solicitados, comprovando o atendimento na íntegra de todas as funcionalidades presentes no Termo de Referência.

7.7.2 A detentora da melhor proposta será convocada para, em até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, iniciar a apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas de caráter obrigatório, conforme Termo de Referência e Anexo IV.

7.7.3 Serão verificados todos os itens mencionados no Anexo IV, de forma que o não atendimento de quaisquer dos requisitos resultará na desclassificação da licitante.

7.7.4 A licitante deverá disponibilizar técnico(s) qualificado(s) para a demonstração e operação da solução durante a realização do teste de conformidade, capaz de comprovar todas as funcionalidades exigidas, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7.7.5 Correrão por conta da Licitante todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação para seus funcionários, bem como as decorrentes de fatores logísticos para a instalação/preparação do ambiente.

7.7.6 A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências do setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Perdigoão, com sede na Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, e terá duração máxima de até 02 (dois) dias úteis, em horário a ser designado no momento da convocação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.7.7 Na data agendada para início das apresentações a detentora da melhor proposta deverá comparecer no endereço indicado munida dos equipamentos, bem como do pessoal adequado para a efetiva demonstração/certificação da ferramenta proposta.

7.7.8 Os trabalhos de preparação do ambiente pela licitante, assim como o desenvolvimento dos testes, deverão acontecer em dias úteis, entre 08:00 às 17:00, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para almoço e descanso.

7.7.9 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente.

7.7.10 Após a conclusão dos testes de conformidade, a equipe nomeada para avaliação por parte da Contratante elaborará, no prazo de 3 (três) dias úteis, relatório informando os resultados. O pregoeiro divulgará o resultado final, oportunidade em que, sendo aprovada ou não a solução, será oportunizado às demais interessadas a manifestação do interesse recursal, devidamente motivado.

7.7.11 Caso a detentora da melhor proposta não comprove o pleno atendimento a todos os itens descritos no Termo de Referência e Anexo IV, será convocada a licitante detentora do segundo melhor preço para exercício do mesmo procedimento, bem como as remanescentes, observada a ordem de classificação final das propostas.

7.7.12 O teste de conformidade poderá ser acompanhado pelas demais licitantes, não sendo permitidas manifestações ou interferências no andamento dos testes, exceto por escrito ao responsável indicado pela Contratante ao final dos testes, época em que será oportunizada a manifestação do interesse recursal.

7.7.13 O não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada enseja automaticamente a reprovação da empresa.

7.7.14 Condições de reprovação:

7.7.14.1 Não comparecimento para execução da prova em data e hora marcada;

7.7.14.2 Não atendimento de todos os requisitos técnicos obrigatórios solicitados no Anexo IV, a serem avaliados na Prova de Conceito;

7.7.14.3 Divergência entre o declarado e o comprovado durante a Prova de Conceito.

7.7.15 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito para as empresas proponentes.

7.7.16 Em caso de reprovação da empresa proponente na Prova de Conceito, a Pregoeira convocará as empresas subsequentes para realização da Prova, conforme ordem de classificação.

7.7.17 A homologação dos requisitos será realizada somente após a Prova de Conceito da ferramenta ofertada, visando validar se todos os itens obrigatórios, bem como, os itens que assinalados como “atende”, descritos no Anexo IV, realmente se encontram em funcionamento no sistema, de acordo com regras estipuladas no referido anexo.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes por meio de publicação no site <http://perdigao.mg.gov.br/> e/ou via correio eletrônico.

8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Os fornecedores dos objetos do contrato estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 13.

10.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 13 do presente edital.

11.3.3 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 13 deste edital.

11.3.4 O Órgão gerenciador do Contrato poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

11 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

11.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido e instalado a critério da Administração, diretamente no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretária requisitante.

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.6.1 Retardarem a execução do pregão;

13.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

13.7.1 Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

14.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade:

14.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

14.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

14.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

14.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

14.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimento/serviço.

14.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº 150, Centro – Perdigoão/MG ou solicitado pelo sítio www.perdigao.mg.gov.br.

14.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

14.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

14.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

14.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

14.18 Integram o presente Edital:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Prova de Conceito.

14.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 18 de março de 2021.

Luziana Cordeiro de Melo

Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e customização de um aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal de Perdigoão/MG tem por objetivo a execução de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI), para atender as demandas do Município de Perdigoão/MG, por meio de aplicativo que o cidadão possa reportar uma situação para a tomada de providencias.

Assim, através deste aplicativo o cidadão deverá informar para qual área e tema deseja realizar sua contribuição ou solicitação, no qual o cidadão expresse um elogio, necessidade de melhoria ou uma situação para tomada de providencias, com cessão temporária dos direitos de uso da licença, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento para o corpo técnico da Prefeitura.

Desta forma, a presente contratação proporciona a continuidade da modernização institucional do Município, disponibilizando a infraestrutura e as condições para atendimentos para diversas áreas do Executivo Municipal, baseando-se nas especificações mais atuais de aplicativos mobile de gestão estratégica de governo.

Neste sentido, todas as especificações técnicas tidas como referência foram estabelecidas em função da disponibilidade, tempo de reposta, viabilidade técnica, integrações necessárias, versatilidade de operações, avanços tecnológicos, dentre outros critérios, devido à natureza segura e estável que este aplicativo deverá



proporcionar.

No que se refere à escolha do processo de contratação de serviços de cessão temporária da licença de uso, este se torna imprescindível em razão da ausência de pessoal habilitado para a manutenção/atualização e suporte em aplicativos mobile próprios desta Prefeitura. Logo, adquirir a licença permanente dos sistemas resultaria em um elevado investimento e na necessidade de futura contratação de empresa para atualização das versões do mesmo, assim, ao proceder com a cessão de uso, os custos serão reduzidos, bem como a necessidade de pessoal próprio para dar manutenção/suporte na ferramenta.

Ademais, ressaltando que a aquisição dos códigos fontes demandaria um elevado investimento, além disso, com o tempo tal ferramenta ficaria obsoleta e novamente em desacordo com as expectativas da Administração. Com a cessão de uso, o processo de substituição/atualização de tecnologia é muito mais dinâmico e eficiente, vez que é executado por empresas que tem expertise em tal nicho de mercado.

Assim, optou-se pela contratação de aplicativo conforme supra indicado, fornecido por um único fornecedor de forma a evitar os conflitos entre fornecedores no momento da ocorrência de problemas no funcionamento das várias funcionalidades. Quando tem vários fornecedores envolvidos, é comum um fornecedor transferir ao outro a responsabilidade pelo problema, deixando a CONTRATANTE a tarefa de diagnosticar com precisão o problema, após o que então terá condições de imputar responsabilidades e penalidades pelo descumprimento de obrigações contratuais.

A contratação de uma única empresa funda-se ainda na razão econômica de se obter um melhor preço na contratação da integridade do conjunto de serviços essenciais, o que não é possível se obter quando se pulveriza a contratação dos mesmos.

O objetivo geral a ser alcançado com este Termo de Referência é a utilização de um Aplicativo para recebimento de ocorrências, solicitações dos cidadãos, gerar uma série de benefícios para o próprio cidadão e para o Governo, principalmente melhorando o relacionamento entre ambos.

Pretende-se ainda que o acesso, a partir desta plataforma estruturada de atendimento ao cidadão, possa criar condições para o estabelecimento de uma plataforma mais ampla de serviços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O prazo para implantação e treinamento do aplicativo é de até 30 (Trinta) dias do recebimento da ordem de serviço, indicados como prioridades para implantação. E de 60 (Sessenta) dias para implementações e integrações ao sistema de gestão do município ERP, sob horas customizadas.

Desta forma, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação (TI) com foco especialmente na Engenharia de Aplicativos, deverá promover a melhoria na gestão e fluxo das informações e registros através de implementações de serviços das diversas áreas de todas as Entidades da Administração direta e indireta do Município de Perdigoão/MG.

Destarte, a modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes, por este motivo entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO |
|-------|--|-------|--------|--|
| 00001 | LICENÇA DE USO APLICATIVO MENSAL | MÊS | 12 | LICENÇA DE USO APLICATIVO MENSAL |
| 00002 | SUORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE | MÊS | 12 | SUORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE |
| 00003 | TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO | UN | 1 | TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO |
| 00004 | HORA ANALISTA DESENVOLVIMENTO | HR | 300 | HORA ANALISTA DESENVOLVIMENTO |

O Objeto deste Termo de Referência é composto pelos seguintes itens:

Item 01 - Licença de Uso do Aplicativo, com Instalação e Configuração do BACKEND do Aplicativo;

Item 02 – Suporte técnico e manutenção permanente do Aplicativo;

Item 03 - Treinamento e certificação (oficial) de servidores, usuários e técnicos da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG para uso do Aplicativo;

Item 04 - Implantação e Integração de serviços sob horas de desenvolvimentos.

DAS FUNCIONALIDADES A SEREM LICITADAS:



Funcionalidades exigidas no aplicativo:

- 1 - TELA PRINCIPAL NOTÍCIAS;
- 2 - ABERTURA DE CHAMADOS;
- 3 - ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS;
- 4 - NOTIFICAÇÕES DE CHAMADOS;
- 5 - UTILIDADE PÚBLICA;
- 6 – TURISMO;
- 7 - CORREIO SERVIDOR PÚBLICO;
- 8 - INFORMAÇÕES GERAIS;
- 9 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO;
- 10 – PESQUISAS;
- 11 - TRANSPORTE PÚBLICO;
- 12 - CONFIGURAÇÃO USUÁRIO;
- 13 - PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO (BACKEND);
- 14 - MENU DASHBOARD;
- 15 - NOTIFICAÇÕES POR NOTÍCIAS;
- 16 - CADASTRAMENTO USUÁRIO, ADMIN, RESTRITO;
- 17 – RELATÓRIOS;
- 18 - BACKUP E RESTORE.

Os nomes das funcionalidades são exemplificativos, podendo ser similar, ou de nomenclatura diferente, entretanto, deverão atender aos parâmetros dos requisitos que atendem a cada assunto **e demais necessidades do aplicativo, tais como: capacidade de expansão das funções, visando a economicidade, racionalidade, entre outras funcionalidades imprescindíveis para o atendimento das reais demandas do Município.**

Aos interessados, será ofertada a oportunidade de realizarem visita técnica às secretarias, departamentos e divisões administrativas desta Prefeitura Municipal, de maneira a possibilitar às licitantes informações de cunho técnico para a realização da implantação, treinamentos e preparação da área administrativa do aplicativo de forma a possibilitar a quantificação de serviços necessários e auxiliar na elaboração de proposta de preços a ser apresentada, bem assim, para a obtenção de todos os



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

esclarecimentos tidos como relevantes quanto aos serviços a serem contratados.

Contudo, a realização da visita técnica não será obrigatória para participação do certame licitatório. Mas, representará significativa oportunidade de esclarecimento para todos os interessados, pois poderão tomar conhecimento acerca das condições da rede de dados, das disponibilidades e velocidades de conexões web, do parque de computadores, impressoras, servidores, e ativos de rede, e bem como, dos diversos sistemas atualmente utilizados e suas respectivas funcionalidades, já que é condição de habilitação que os licitantes interessados declarem que irão atender, em período não superior ao da implantação estabelecida neste termo, a todas as funcionalidades sistêmicas já utilizadas pelos diversos setores desta Prefeitura.

A proponente vencedora deverá manter versões do aplicativo atualizadas, na necessidade de desenvolvimento de novas rotinas e funcionalidades, ou alterações na estrutura do aplicativo ou outros serviços não contemplados neste edital, a licitante vencedora deverá apresentar orçamento para prévia aprovação da contratante. Adições ou supressões dentro do escopo, poderão ser realizadas até os limites legais permitidos.

INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

O objeto descrito neste Termo de Referência deve disponibilizar integração e possuir total compatibilidade entre os módulos do sistema de gestão pública do Município, razão pela qual, o certame tem como critério de julgamento o preço global para aplicativos integrados, ou seja, de todas as funcionalidades incluídas.

A motivação dessa decisão está no fato, de que no setor público, os benefícios trazidos pelo uso da tecnologia são refletidos para toda população, haja vista que a atuação dos órgãos governamentais costuma gerar efeitos de maior amplitude sobre o dia a dia das pessoas.

Com a evolução da tecnologia da informação, hoje é possível contar com a gestão através dos aplicativos mobile. Nesta categoria, o aplicativo é único e atende a instituição como um todo. Ele processa "cada chamado" em todos os setores de forma automática.

A engenharia funcional do Aplicativo melhora o fluxo e informações dentro da



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

organização, fazendo com que os chamados estejam sempre atualizados e diminuindo gastos em manutenção diárias. Os resultados são claros: redução dos custos operacionais, aumento da receita disponível para investimentos e melhor atendimento ao público, pois o cidadão pode abrir sua solicitação do seu próprio smartphone.

A segurança no acesso dos dados disponibilizados através dos serviços de APP, no caso, é mantida com senhas e permissões específicas para cada cidadão que esteja logado no aplicativo. A padronização dos chamados contribui para a redução de custos em todas as atividades das secretarias envolvidas

Um aplicativo enxuto, homogêneo e simples, baseado em tecnologias, é o ingrediente básico para se alcançar a esperada solução para o cidadão. Cabe destacar que a padronização é também uma maneira simples e eficiente de melhorar controles internos através do portal do gestor.

Redução de custos e melhores resultados operacionais são algumas vantagens trazidas pelo uso de padrões na área de TI (Tecnologia de Informação). Um dos pontos fortes é a integração entre os serviços disponibilizados pelo Município.

SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO

A implantação do aplicativo abrange as tarefas descritas a seguir, que poderão ser agrupadas em etapas e realizadas em paralelo:

O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários ao bom desempenho do aplicativo contratado, é responsabilidade da Proponente vencedora, sob orientação e suporte da Prefeitura, inclusive o levantamento de procedimentos e normas inerentes a cada funcionalidade.

O acompanhamento do uso inicial se dará por período de 30 (trinta) dias, "Implantação Assistida" com um mínimo de 01 (um) funcionário da Licitante vencedora do certame para acompanhamento das ações iniciais, depois desta fase, para a manutenção permanente do Sistema e durante toda a vigência contratual, será necessária a assistência destes funcionários, ou de outros que os substituam, mas em mesmo número, para atender aos chamados de ajustes necessários, treinamento constante de usuários, esclarecimentos de uso e o que mais couber ao perfeito domínio do aplicativo.

Capacitação dos funcionários Municipais no uso do painel administrativo web, inclusive



do pessoal de TI da Prefeitura. O treinamento ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal em todas as secretarias envolvidas.

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO APLICATIVO APP

Os Serviços de manutenção e suporte técnico relativos ao Aplicativo deverão ser compreendidos de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo:

| | Natureza da Atualização | Estratégia Adotada | Prazo para Disponibilização |
|----------|----------------------------------|---|---|
| 1 | Corretiva; | Havendo comunicação formal com discriminação de "erro" apresentado no Aplicativo, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo; | Não superior a 01 (um) dia útil, 24 horas; |
| 2 | Evolutiva de ordem legal; | Havendo alterações na legislação que importem em alterações no Aplicativo a Prefeitura deverá formalizar os pedidos de alteração indicando os novos comportamentos pretendidos; | Não superior a 30 (trinta) dias corridos após a formalização do pedido; |
| 3 | Evolutiva de ordem tecnológica ; | Havendo alterações evolutivas na tecnologia do aplicativo, durante toda a vigência do contrato, a Prefeitura terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional; | Imediato na liberação de novas versões; |
| 4 | Evolutiva de ordem exclusiva. | Havendo solicitação oficial que importe em acréscimos elou alterações nas funcionalidades originalmente exigidas, será fornecida proposta adicional para avaliação por parte da Prefeitura, que se manifestará acerca da mesma. | Estará disponível na proposta apresentada. |

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Das Obrigações da Contratada:

I - Oferecer garantia para os serviços prestados:

a) A Garantia da solução e instalação deverá ter prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, da data da contratação, com serviços de manutenção em caso de falhas do aplicativo e suporte técnico a todas as unidades que utilizem o aplicativo, com a disponibilização de atendimento via procedimentos de abertura de chamado, com



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

técnico habilitado.

II - Prestar serviços técnicos de atendimento ao suporte através de pessoal técnico especializado da CONTRATADA.

III – Arcar com quaisquer ônus decorrentes da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos/serviços fornecidos, quando os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem ensejar qualquer ônus para o CONTRATANTE.

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apontados na fiscalização do contrato.

V – Ser a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato.

VI - Fornecer os produtos e serviços, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado.

VII - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

VIII - Responsabilizar-se pelo uso dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocado sob sua guarda pela CONTRATANTE.

IX - Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

X - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

XI - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

XII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

XIII - Declarar que o aplicativo ofertado deverá atender, como requisitos mínimos, as funcionalidades exigidas neste termo de referencia.

XIV - Indicar na contratação, um responsável pelo atendimento aos chamados técnicos feitos pelos usuários do aplicativo da CONTRATANTE, que deverá acompanhar todo atendimento e questões levantadas, como ponto de contato das partes.



Das Obrigações da Contratante:

I - Efetuar ds pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

II - Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços.

III - Fornecer equipamentos de informática para operacionalização dos serviços do aplicativo no âmbito municipal.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

V - Gerenciar a execução da contratação.

VI - Emitir Ordem de Serviço e demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços e realizar os pagamentos dos mesmos.

VII - Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como, designar funcionários e local apropriado para a execução dos trabalhos.

VIII - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições deste termo de referência.

IX - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

X - Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços de implantação/treinamento serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de realização dos serviços e de acordo com a comprovação e verificação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor competente.

O serviço de Manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva, adaptativa) e suporte técnico (operacionalização pós-treinamento) serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias



após apresentação da nota fiscal de realização dos serviços, devidamente atestada pelo setor técnico competente, e terá prazo inicial de 12 (doze) meses, a contar da implantação do aplicativo, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATANTE, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses de duração do contrato.

Os serviços de implementação a serem disponibilizados através do aplicativo serão pagos através das horas de desenvolvimento contratada neste.

Antes da execução dos serviços descritos acima a CONTRATANTE deverá formalizar a CONTRATADA através de "Ordem de Execução de Serviços — OES", por sua vez a CONTRATADA deverá formalizar orçamento dos serviços solicitados, somente após aprovação formal da CONTRATANTE e que os serviços poderão ser executados.

DO JULGAMENTO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratação deverá ser realizada, conforme a legislação em vigor, com critério de julgamento para contratação por menor preço global.

A Proponente deverá apresentar comprovação de experiência anterior através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que contratou com a LICITANTE a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto da licitação de forma satisfatória.

Atestado deverá conter:

I - Nome, endereço e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita a CONTRATANTE estabelecer contato com a empresa/órgão atestador caso seja necessário;

II - A discriminação da solução implantada, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação.

Apresentará ainda declaração formal, sob as penas da Lei, de que a licitante detém o conhecimento das condições necessárias a perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e pessoal técnico adequado, considerados essenciais para o cumprimento objeto deste edital.

A critério do(a) Pregoeiro(a) poderão ser realizadas diligências para averiguar a fidedignidade das informações prestadas nos atestados apresentados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O APLICATIVO DEVERA SER IMPLANTADO ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

| | |
|------|--|
| 0001 | O banco de dados deverá estar residente em nuvem e escalonado de acordo com o crescimento dos dados independente da estrutura física e lógica do município |
| 0002 | Os usuários devem ter acesso somente na aplicação mobile, não permitindo acesso na aplicação web, que destina-se somente ao setor administrativo da Prefeitura |
| 0003 | A segurança dos dados deverá ser implementada via certificado digital e os dados devem ser criptografados na aplicação web e mobile |
| 0004 | O sistema proposto deverá ser baseado em arquitetura cliente/servidor |
| 0005 | Os serviços devem ter disponibilidade de 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento) do tempo ativo |
| 0006 | As implementações dos aplicativos mobile tem que ser nativa |
| 0007 | O sistemas web deve permitir a elaboração de relatórios flexível através da linguagem sql, para uma melhor atendimento as demandas do gestor público |
| 0008 | As aplicações mobile deve ser disponibilizadas nas plataformas Android e IOS |

REQUISITOS GERAIS / FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO

1 - MENU NOTÍCIAS:

A Funcionalidade notícias, deverá ser configurável para apresentação de todas as notícias na tela principal do aplicativo.

| Item | Descrição do Requisito |
|------|---|
| 0001 | Permitir o cadastramento da notícia através da área administrativa web |
| 0002 | Permitir notificar a notícia a ser enviada |
| 0003 | Permitir cadastrar uma notícia com fotografia padrão com tamanho máximo de 1MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre a notícia |
| 0004 | Permitir a edição das notícias cadastradas |
| 0005 | Postagem das notícias em uma plataforma Web integrada ao Facebook, permitindo a disponibilidade das notícias via aplicativo ou Rede Social |

2 – UTILIDADE PÚBLICA

A Funcionalidade utilidade pública, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Descrição do Requisito |
|------|---|
| 0001 | Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título |
| 0002 | Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e informações sobre o item como endereço, telefone, horário de funcionamento e geolocalização. |



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

| | |
|------|--|
| 0003 | Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados |
|------|--|

3 – TURISMO

A Funcionalidade turismo, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Descrição do Requisito |
|------|---|
| 0001 | Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título |
| 0002 | Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e informações sobre o item como endereço, telefone, horário de funcionamento e geolocalização. |
| 0003 | Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados |

4 – BAIRROS

A Funcionalidade bairros, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Descrição do Requisito |
|------|---|
| 0001 | Permitir o cadastramento dos bairros através da área administrativa web |
| 0002 | Permitir a edição dos bairros cadastrados. |

5 – COMUNICADOS

A Funcionalidade comunicados, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Descrição do Requisito |
|------|--|
| 0001 | Permitir o cadastramento das mensagens e dos grupos dos servidores municipais através da área administrativa web. |
| 0002 | Permitir notificar a mensagem a ser enviada ao servidor público |
| 0003 | Permitir cadastrar uma mensagem com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre a mensagem |
| 0004 | Permitir a edição dos grupos cadastrados |

6 – INFORMAÇÕES

A Funcionalidade informações, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Descrição do Requisito |
|------|--|
| 0001 | Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título |
| 0002 | Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre o item com possibilidade de |



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

| | |
|------|--|
| | formatação. |
| 0003 | Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados |

7 – OCORRÊNCIAS

A Funcionalidade ocorrências, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Descrição do Requisito |
|------|--|
| 0001 | Permitir o cadastramento da categoria ocorrência através da área administrativa web com ícone e um título. |
| 0002 | Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com um ícone associado a um título. |
| 0003 | Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados |

8 – LISTA DE OCORRÊNCIAS

A Funcionalidade lista de ocorrências, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Descrição do Requisito |
|------|---|
| 0001 | Permitir o gerenciamento das ocorrências cadastradas pelos usuários do aplicativo através da área administrativa web. |
| 0002 | Permitir listagem por filtro de ocorrências em aberto, em análise e finalizado. |
| 0003 | Permitir cadastrar uma nova ocorrência através da área administrativa web. |

9 – Dashboard

A Funcionalidade Dashboard, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Descrição do Requisito |
|------|---|
| 0001 | Permitir a visualização através de gráficos das ocorrências abertas pelos usuários do aplicativo. |
| 0002 | Permitir listagem por filtro das ocorrências através de secretarias e departamentos administrativos e/ou bairros. |

10 – Aplicativo

A Funcionalidade aplicativo, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Descrição do Requisito |
|------|---|
| 0001 | Permitir o cidadão instalar o aplicativo na sua respectiva plataforma (Android ou IOS) |
| 0002 | Permitir o cidadão registrar o seu usuário para utilização do aplicativo. |
| 0003 | Permitir o cidadão utilizar todos os recursos e serviços disponibilizados através da aplicação web. |



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DA FORMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O objeto do presente certame deverá ser fornecido e instalado a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela administração, em até 30 (trinta) dias após emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), com fornecimento nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será a Sra. **Fernanda de Oliveira Silva**, Secretária Municipal De Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

| ESPECIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | FIC | FON |
|---|---|-----|---------|
| 04.122.0402.2005 MANUT ATIV. DEPTO. ADMIN. FINAL | 3.3.90.40.00 – SERV. DE COMUNICAÇÃO - PJ | 43 | 1.00.00 |

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante boleto bancário e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Perdigão/MG, 18 de março de 2021.

**SRª FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2021

No dia XX do mês de XXXXXXXXX de 2021, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi contratado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000014/2021. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000020/2021, assim como os termos da proposta, integram este Contrato, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19 com sede na Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXX, Nº XXXX, Bairro: XXXXXX, XXXXXX/XX, neste ato representado pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no RG nº MG-XX.XXX.XXX.

CLAUSULA 1 – DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG**.

1.2 O fornecimento e instalação do aplicativo deverão ser realizados diretamente no local designado pela Secretaria de Administração, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 5 deste Contrato.

1.3 O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão nº 014/2021, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.



CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

2.1 A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX), pelo efetivo fornecimento do objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal e do boleto bancário, que também deverão ser enviados no e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br.

2.2 A Gerencia do Contrato do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços contratados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços contratados;

2.3 A Pregoeira do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços contratados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

2.3.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.3.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.4 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço contratado;

2.4.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar o Contrato.

CLAUSULA 3 – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo a duração ser prorrogada por até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme art. 57, inc. IV da Lei federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 4 – DO PAGAMENTO

4.1 Pela perfeita entrega e instalação do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do boleto bancário e da nota fiscal/faturado com **boleto bancário** devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 5 - DAS PENALIDADES

5.1 A recusa pela **CONTRATADA** em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

| ESPECIFICAÇÃO | DOTAÇÃO | FICI | FON |
|--|--|------|---------|
| 04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO ATIV. DEPTO. ADMIN. FINANÇAS | 3.3.90.40.00 – SERV. DE TI E COMUNICAÇÃO - PJ | 43 | 1.00.00 |

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à **CONTRATADA** a importância indicada como preço unitário do item constante neste **CONTRATO** resultante do edital do Pregão nº 000014/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 O objeto da licitação constante deste contrato deverá ser fornecido e instalado, conforme termo de referência e anexo IV, parte integrante deste contrato, durante toda a vigência do contrato, a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão, designado pela Secretária Municipal de Administração, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

9.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento do(s) produto(s) por meio deste **CONTRATO**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000014/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;



9.2 – Constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**:

9.2.1 – Fornecer e instalar o aplicativo em estrita conformidade com o **ANEXO I e ANEXO IV** do edital e adequadamente acondicionados;

9.2.2 – Entregar e instalar o software, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

9.2.3 – Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste **CONTRATO**;

9.2.4 – Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente **CONTRATO** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2.6 - Fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;

9.2.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do software adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**.

9.2.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

9.2.11 – Fornecer garantia para os serviços prestados:

9.2.11.1 A Garantia da solução e instalação deverá ter prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, da data da contratação, com serviços de manutenção em caso de falhas do aplicativo e suporte técnico a todas as unidades que utilizem o aplicativo, com a disponibilização de atendimento via procedimentos de abertura de chamado, com técnico habilitado.

9.2.12 - Prestar serviços técnicos de atendimento ao suporte através de pessoal técnico especializado da **CONTRATADA**.

9.2.13 - Arcar com quaisquer ônus decorrentes da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos/serviços fornecidos, quando os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem ensejar qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

9.2.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apontados na fiscalização do contrato.

9.2.15 - Fornecer os produtos e serviços, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado.

9.2.16 - Responsabilizar-se pelo uso dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocado sob sua guarda pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

9.2.17 - Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

9.2.18 - Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante toda sua vigência do contrato.

9.2.19 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da **CONTRATANTE**.

9.2.20 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

9.2.21 - Declarar que o aplicativo ofertado deverá atender, como requisitos mínimos, as funcionalidades exigidas neste termo de referência.

9.2.22 - Indicar na contratação, um responsável pelo atendimento aos chamados técnicos feitos pelos usuários do aplicativo da **CONTRATANTE**, que deverá acompanhar todo atendimento e questões levantadas, como ponto de contato das partes.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

10.2 - Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATADA** para fins de supervisão, podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições do Edital e do Termo de Referência;

10.3 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

10.4 - Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços.

10.5 - Fornecer equipamentos de informática para operacionalização dos serviços do aplicativo no âmbito municipal.

10.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

10.7 - Gerenciar a execução da contratação.

10.8 - Emitir Ordem de Serviço e demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços e realizar os pagamentos dos mesmos.

10.9 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como, designar funcionários e local apropriado para a execução dos trabalhos.

10.10 - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições deste termo de referência.

10.11 - Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

10.12 - Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.



CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário deste contrato com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste **CONTRATO**;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caberá a esta o valor referente à execução deste **CONTRATO** até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DO FORO, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto deste **CONTRATO** e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXXX de 2021.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| PROPOSTA COMERCIAL | | | | | |
|--|------|-------|--|------------|-------------|
| (em papel timbrado da proponente) | | | | | |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | | | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | | |
| Razão Social | | | | | |
| CNPJ | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Telefone | | | | | |
| Nome do Signatário (Para assinatura do contrato) | | | | | |
| Estado civil do Signatário | | | | | |
| Identidade do Signatário | | | | | |
| Nacionalidade do Signatário | | | | | |
| CPF do Signatário | | | | | |
| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 0001 | MÊS | 12 | LICENÇA DE USO APLICATIVO MENSAL | | |
| 0002 | MÊS | 12 | SUPOORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE | | |
| 0003 | UNID | 1 | TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO | | |
| 0004 | HORA | 300 | HORA ANALISTA DESENVOLVIMENTO | | |
| Valor Global da Proposta: | | | | | |
| Prazo de Validade da Proposta | | | 60 (Sessenta) dias | | |
| Local de Entrega | | | | | |
| Prazo de entrega | | | | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. | | | | | |
| Observações | | | | | |
| Local e Data | | | | | |
| Assinatura do Responsável | | | | | |



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O Prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (Trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

Estão inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(SÓCIO ADMINISTRADOR/ PROCURADOR)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV – PROVA DE CONCEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, composto pelas funcionalidades listadas abaixo, (doravante designado por **APLICATIVO**) para atender a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG

Após a etapa de lances, em data marcada pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar a demonstração do "Aplicativo Proposto", apresentando todas as funcionalidades requeridas no certame em estrita obediência a este teste denominado Prova de Conceito.

Tal apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar EM TEMPO DE EXECUÇÃO, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

A fim de compor os autos do processo, como prova irrefutável das operações realizadas, conforme exigências da equipe julgadora e por amostragem, deverão ser impressos relatórios e logs das operações realizadas, durante a apresentação.

Caso, o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração. Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao quanto exigido no presente certame. Caso nenhum proponente seja habilitado a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG encerrará o certame sem proceder a homologação do objeto a nenhum dos interessados.

As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle, a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

A apresentação a que se refere o item anterior ocorrerá nos prazos estipulados neste edital convocatório e seus respectivos Anexos.

A Proponente declarada vencedora do certame na fase de lances, deverá preparar uma amostra do ambiente real.

Todos os itens exigidos neste Anexo IV, sob o Título - REQUISITOS MÍNIMOS, deverão ser integralmente, 100% (cem por cento), demonstrados pelo Proponente à equipe de Avaliação nomeada pela PREFEITURA.

Quanto aos itens exigidos deste Anexo IV, sob o REQUISITOS GERAIS, estes deverão ser demonstrados por AMOSTRAGEM, pelo Proponente, à equipe de Avaliação nomeada pela PREFEITURA, que realizará sorteio de 14 (quatorze) itens de forma aleatória dos módulos selecionado e destes o licitante deverá atender até o limite mínimo de 95% (noventa e cinco por cento), nesta fase de demonstração.

A exposição ocorrerá em espaço físico determinado pela PREFEITURA. Os projetores, computadores, celulares, ativos de rede e outros materiais a serem utilizados na demonstração, deverão ser todos eles, de propriedade do proponente. Caso o Proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer dos licitantes.

A PREFEITURA se valerá de sua equipe técnica para avaliar as demonstrações.

Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação.

Os itens a serem demonstrados deverão obedecer a ordem constante neste Anexo IV, e nenhum item poderá ser apresentado antes que o item anterior seja efetivamente demonstrado. Ou seja: Itens não poderão ser saltados, ou deixados para depois no processo da apresentação.

O Proponente vencedor deste Pregão deverá disponibilizar todas as funcionalidades não atendidas na apresentação inicial, em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Caso não faça, a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG acionará o segundo colocado do Pregão e assim sucessivamente até que seja atendido integralmente o objeto deste certame.

O teste que trata essa Prova de Conceito será realizado por amostragem dos itens exigidos no presente certame dos módulos que deverão ter prioridade na implantação conforme tabela abaixo. No momento da apresentação ocorrerá sorteio aleatório em presença de todos os interessados, para definir os itens que serão apresentados.

| FUNCIONALIDADES | Total de quesitos |
|-------------------|-------------------|
| MENU NOTICIAS | 02 |
| UTILIDADE PUBLICA | 02 |

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

| | |
|----------------------|---|
| TURISMO | 1 |
| BAIRROS | 1 |
| COMUNICADOS | 2 |
| INFORMACOES | 1 |
| OCORRENCIAS | 2 |
| LISTA DE OCORRENCIAS | 1 |
| DASHBOARD | 1 |
| APLICATIVO | 1 |

1.1 TABELA DE REQUISITOS MÍNIMOS DO APLICATIVO

| ITEM | REQUISITOS MÍNIMOS | ATENDIMENTO | |
|----------------------------|---|-----------------------------|------------|
| | | SIM () | NÃO () |
| 00001 | O Banco de Dados deverá estar residente em nuvem e escalonado de acordo com o crescimento dos dados independente da estrutura física e lógica do município. | SIM () | NÃO () |
| 00002 | Usuários devem ter acesso somente na aplicação mobile, não permitindo acesso na aplicação web, que destina-se somente ao administrativo da Prefeitura | SIM () | NÃO () |
| 00003 | A segurança dos dados deverá ser implementada via certificado digital e os dados devem ser criptografados na aplicação web e mobile. | SIM () | NÃO () |
| 00004 | O sistema proposto deverá ser baseado em arquitetura CLIENTE/SERVIDOR | SIM () | NÃO () |
| 00005 | Os serviços devem ter disponibilidade de 99,9% (noventa e nove virgula nove por cento) do tempo ativo. | SIM () | NÃO () |
| 00006 | As implementações dos aplicativos mobile devem ser nativas | SIM () | NÃO () |
| 00007 | As aplicações mobile deve ser disponibilizadas nas Plataformas Android e IOS | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

1.2 TABELAS DE REQUISITOS GERAIS DO APLICATIVO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Os itens desta etapa devem ser demonstrados e o licitante deverá cumprir 95% (noventa e cinco por cento) no momento da demonstração, sob pena de desclassificação, quanto às características do produto ofertado. Os demais itens não atendidos na apresentação deverão ser customizados no prazo máximo estabelecido neste ato convocatório.

| MENU NOTÍCIAS | | | |
|----------------------------|--|-----------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir o cadastramento da noticia através da área administrativa web. | SIM () | NÃO () |
| 00002 | Permitir notificar a notícia a ser enviada | SIM () | NÃO () |
| 00003 | Permitir cadastrar uma notícia com fotografia padrão com tamanho máximo de | SIM () | NÃO () |
| 00004 | IMB, associado a um Título e um texto descritivo sobre a notícia | SIM () | NÃO () |
| 00005 | Permitir a Postagem das notícias em uma plataforma Web integrado ao Facebook, permitindo a disponibilidade das notícias via aplicativo ou Rede Social. | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

| UTILIDADE PÚBLICA | | | |
|----------------------------|---|-----------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título | SIM () | NÃO () |
| 00002 | Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e informações sobre o item como endereço, telefone, horário de funcionamento e geotocalização. | SIM () | NÃO () |
| 00003 | Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

| TURISMO | | | |
|---------|--|-------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho | SIM () | NÃO () |

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

| | | | |
|----------------------------|---|-----------------------------|------------|
| | máximo de 1 MB, associado a um Título | | |
| 00002 | Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e informações sobre o item como endereço, telefone, horário de funcionamento e geolocalização. | SIM () | NÃO () |
| 00003 | Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

| BAIRROS | | | |
|----------------------------|---|-----------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir o cadastramento dos bairros através da área administrativa web | SIM () | NÃO () |
| 00002 | Permitir a edição dos bairros cadastrados | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

| COMUNICADOS | | | |
|----------------------------|--|-----------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir o cadastramento das mensagens e dos grupos dos servidores municipais através da área administrativa web. | SIM () | NÃO () |
| 00002 | Permitir notificar a mensagem a ser enviada ao servidor público | SIM () | NÃO () |
| 00003 | Permitir cadastrar uma mensagem com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre a mensagem | SIM () | NÃO () |
| 00004 | Permitir a edição dos grupos cadastrados | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

| INFORMAÇÕES | | | |
|-------------|--|-------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título | SIM () | NÃO () |

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

| | | | |
|----------------------------|--|-----------------------------|------------|
| 00002 | Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre o item com possibilidade de formatação. | SIM () | NÃO () |
| 00003 | Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

| OCORRÊNCIAS | | | |
|----------------------------|--|-----------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir o cadastramento da categoria ocorrência através da área administrativa web com ícone e um título | SIM () | NÃO () |
| 00002 | Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com um ícone associado a um título. | SIM () | NÃO () |
| 00003 | Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

| LISTA DE OCORRÊNCIAS | | | |
|----------------------------|---|-----------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir o gerenciamento das ocorrências cadastradas pelos usuários dos aplicativos através da área administrativa web. | SIM () | NÃO () |
| 00002 | Permitir listagem por filtro de ocorrências em aberto, em análise e finalizado. | SIM () | NÃO () |
| 00003 | Permitir cadastrar uma nova ocorrência através da área administrativa web. | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

| DASHBOARD | | | |
|-----------|--|-------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir a visualização através de gráficos das ocorrências abertas pelos usuários dos aplicativos por setores administrativos e bairros do Município. | SIM () | NÃO () |
| 00002 | Permitir listagem por filtro das ocorrências através de | SIM | NÃO |

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 – Centro - Perdigoão/MG – CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

| | | | |
|----------------------------|---|-----------------------------|-----|
| | secretarias e departamentos administrativos elou bairros. | () | () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |

| APLICATIVO | | | |
|----------------------------|---|-----------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO REQUISITO | ATENDIMENTO | |
| 00001 | Permitir o cidadão instalar o aplicativo na sua respectiva plataforma (Android ou IOS) | SIM () | NÃO () |
| 00002 | Permitir o cidadão registrar o seu usuário para utilização do aplicativo. | SIM () | NÃO () |
| 00003 | Permitir o cidadão utilizar todos os recursos e serviços disponibilizados através da aplicação web. | SIM () | NÃO () |
| ITENS ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL ATENDIDO () | |
| ITENS NÃO ATENDIMENTOS () | | PERCENTUAL NÃO ATENDIDO () | |